



AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 009/2024

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a contratação de empresa(s) jurídica(s) especializada(s), para a prestação de serviços de exames periódicos conforme descrições e quantitativos estimados definidos no Termo de Referência, para período de 12 (doze) meses, prorrogável.

Será realizada no endereço eletrônico: <http://licita.civap.com.br:5656/comprasedital>.

O cadastro deverá ser efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço aqui indicado, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas adicionais para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no site www.civap.com.br (aba licitação).

Assis, 07 de agosto de 2024.

Marcelo de Souza Pecchio
Presidente



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Quatá/SP, Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, possuidor do CPF nº 086.548.688-30 e do RG nº 13.480.268, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

Número do processo: **009/2024**

Data Limite de recebimento de propostas: 15/08/2024 – Horário: 18h00m

Data de início de lances: 20/08/2024 – Horário: 08h30m

Data de encerramento de lances: 20/08/2024 – Horário: 14h30m

Endereço eletrônico: <http://licita.civap.com.br:5656/comprasedital>

Critério de julgamento: Menor preço

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO:

Objeto:

Contratação de empresas jurídicas especializadas, para a prestação de serviços de exames periódicos, a serem prestados nas dependências da contratada, para período de 12 (doze) meses, prorrogável.

Os serviços foram distribuídos por grupos de natureza semelhantes, e estão representados e quantificados a seguir.

Unidade(s) Requisitante(s): Departamento Pessoal

Fonte de recursos: Tesouro. Dotação orçamentária: 15-3.3.90.39.99-10.122.0002.2002.0000.

Valor estimado da contratação (total): **R\$ 26.510,80** (vinte e seis mil e quinhentos e dez reais e oitenta centavos) para período de 12 (doze) meses.

Prazo de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA PROPOSTA:

a) Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

b) Prazo e forma de pagamento: Será mensal, efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o mês vencido mediante apresentação da nota fiscal fatura no primeiro dia útil do mês, através de debito em conta em nome da contratada ou através de boleto bancário que não se admite cobrança pela sua emissão.

c) A empresa proponente deverá especificar: Preços unitários, total e global do grupo de serviços de sua escolha.

c.1) não será admitida proposta que não contemple todos os itens do grupo.

d) Descritivos e quantidades.

GRUPOS	EXAMES	QUANTIDADES (estimadas)
GRUPO 1	MICROLOGICO DE PELE	5

	PARASITOLÓGICO DE FEZES	5
	HEPATITE A – HAV - IGM	80
	HEPATITE B – HbsAC – IGM	80
	HEPATITE B – HbsAC (ANTI HBS)	80
	HEPATITE C – ANTI HCV IGG	80
	GLICEMIA	30
	HEMOGRAMA COMPLETO	80
	ROTINA URINA	80
GRUPO 2	RX - COLUNA LOMBRO SACRA	80
GRUPO 3	ACUIDADE VISUAL	100
	AUDIOMETRIA VISUAL	50
	ELETOENCEFALOGRAMA EEG	30
	ELETOCARDIOGRAMA - ECG	30

Notas:

- a) As quantidades são estimadas para período de 12 (doze) meses.
- b) Os itens de cada grupo serão pagos por unidade, por demanda, com quantidades variáveis mês a mês.
- c) Eventualmente, em mês que não ocorra necessidade dos serviços, a contratada não será remunerada.
- d) Para efeito de seleção será considerado o valor total de cada grupo, e o julgamento será feito pelo critério de menor preço total.
- e) Para efeito de contratação, a readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem cada grupo de serviços.
- f) O licitante não estará obrigado em participar de todos os grupos, podendo optar pelo grupo de sua área de atuação.
- g) Para cada grupo composto de mais de um item, a proposta deverá abranger todos os itens previstos, e nos quantitativos estimados, sob pena de desclassificação da proposta.
- A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, seguida da expedição de nota(s) de empenho(s) prévio(s).
- As propostas deverão ser apresentadas por grupo, conforme modelo abaixo.

GRUPOS	EXAMES	QUANTIDADES (estimadas)	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
GRUPO 1	MICROLOGICO DE PELE	5		
	PARASITOLÓGICO DE FEZES	5		
	HEPATITE A – HAV - IGM	80		
	HEPATITE B – HbsAC – IGM	80		
	HEPATITE B – HbsAC (ANTI HBS)	80		
	HEPATITE C – ANTI HCV IGG	80		
	GLICEMIA	30		
	HEMOGRAMA COMPLETO	80		
	ROTINA URINA	80		
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)				

e/ou

GRUPOS	EXAMES	QUANTIDADE (estimada)	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL

GRUPO 2	RX - COLUNA LOMBRO SACRA	80		
---------	---------------------------------	----	--	--

e/ou

GRUPOS	EXAMES	QUANTIDADE (estimada)	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
GRUPO 3	ACUIDADE VISUAL	100		
	AUDIOMETRIA	50		
	ELETOENCEFALOGRAMA EEG	30		
	ELETOCARDIOGRAMA - ECG	30		
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)				

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Justificativa para contratação do objeto

4.1.1. A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento à legislação específica descrita no ETP Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

4.2.1. O objeto da contratação está previsto em instrumentos de planejamento deste Consórcio.

4.3. Quantitativo estimado de procedimentos

4.3.1. Não havendo registro do histórico do volume de procedimentos realizados em exercícios anteriores, foi considerado o quantitativo/valor relativo ao consumo do exercício de 2023.

4.4. Duração da contratação, prorrogação e reajuste

4.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, mediante expedição de nota de empenho prévio, do valor estimado para o exercício, suplementado sempre que necessário. Nesse período o preço contratado será fixo e irrevogável.

4.4.2. A vigência da contratação poderá ser prorrogada por mais um único período, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2.1. Em caso de prorrogação aqui prevista o valor mensal da contratação, para o novo período, será reajustado pelo IPCA-IBGE, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

5. DO PROCESSAMENTO

5.1. Da participação

5.1.1. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das **empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas**, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.2. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

5.1.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.1.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Sociedades cooperativas.

5.2. Considerando que o objeto compreende a prestação de serviços de exames periódicos, a serem prestados nas dependências da contratada, e observando o princípio da eficiência e da economicidade já que os beneficiários dos serviços têm que se deslocar até o local da prestação dos serviços, os licitantes deverão, preferencialmente, serem estabelecidos no município de Assis/SP.

5.2. Da fase de lances

5.2.1. A partir da data e horário estabelecido no item "1. DO PROCESSAMENTO deste regulamento de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste regulamento.

5.2.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo**.

5.2.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.2.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.2.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.3. Fase de julgamento

5.3.1. Encerrada a fase de lances, o coordenador da Dispensa Eletrônica verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas expressas neste regulamento ou em seu(s) anexo(s);

5.3.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.3.4. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital, sendo o resultado homologado pela autoridade superior que adjudicará o objeto à licitante então vencedora do certame.

6. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 3) Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais relativos ao ISS;
- 4) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

1.1) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1) Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I**.
- 2) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:
 - 2.1. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 2.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;
 - 2.3. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.
- 6.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após autorização a contratação será firmada com a emissão de nota(s) de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no regulamento de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Condições Gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada.

8.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de serviço, por demanda.

8.1.4. As comunicações entre o CIVAP SAÚDE/SAMU e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4.1. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

8.2. Fiscalização e acompanhamento da execução

8.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes do CIVAP SAÚDE/SAMU.

8.2.1.1 A fiscalização será realizada pela titular do Departamento Pessoal, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

8.2.1.2. A gestão contratual da contratação será realizada pela titular da Gerência de Finanças do CIVAP SAÚDE/SAMU, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

8.3. Obrigações do CIVAP SAÚDE

8.3.1. São obrigações gerais:

a) emitir Nota(s) de Empenho;

b) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.

c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

d) receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

8.4. Obrigações da contratada

8.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

a) indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.

b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

d) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

8.5. É vedado à contratada:

8.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

8.5.2. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 9.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. **Multa** será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

9.1.2 a 9.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

10.1. Informações ou esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitações, situado na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, cidade Assis-SP ou pelo telefone (18) 3323-2368 ou através dos e-mails licita@civap.com.br e, licita.adm@civap.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.civap.com.br.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente regulamento com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Modelo de declarações diversas;

11.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

11.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Assis, 07 de agosto de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Presidente do CIVAP SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. - Dispensa Eletrônica nº 007/2024 - Processo nº 009/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pelo CIVAP SAÚDE/SAMU, o que se segue:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021.

d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal

CPF Nº



ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Ref. Dispensa Eletrônica nº 007/2024 - Processo nº 009/2024

EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

I.E. (quando for o caso)

Endereço:

Cidade/CEP:

Telefones:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Proposta: Prestação de serviços de exames periódicos, para período de 12 (doze) meses.

GRUPOS	EXAMES	QUANTIDADES (estimadas)	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
GRUPO ____				
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)				

Validade da Proposta: 30 dias (mínimo).

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

..... de de 2024.
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)